



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.702 /

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CEDER, EM
COMODATO, À SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚ-
DE DE MINAS GERAIS, O IMÓVEL QUE DESCREVE"

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal auto-
rizado a ceder em comodato, pelo prazo de 20 (vinte) anos, à Secretaria de
Saúde de Minas Gerais, o lote de terreno nº 42, da quadra 2, do Bairro São Jo-
sé, identificado na planta e memorial anexos ao Processado Legislativo nº 90/
85, e assim descrito:

"Tem como ponto inicial o canto da cerca existente que faz divisa com o
lote nº 46 e predial existente da Rua Monsenhor Trajano Barroco. Daí ,
seguimos uma distância de 26,00m (vinte e seis metros) pelo alinhamento
predial existente da Rua Monsenhor Trajano Barroco, e vamos encontrar a
divisa do lote nº 1. Daí, defletimos à esquerda e seguimos divisando '
com o lote nº 1 e cerca existente, uma distância de 53,00m (cinquenta e
três metros) vamos encontrar a divisa projetada do lote nº 47 e lote nº
12. Daí, defletimos à esquerda e seguimos pela divisa projetada dos
lotes nºs 12, 13 e 14, uma distância de 25,00m (vinte e cinco metros),'
vamos encontrar a divisa projetada do lote nº 46. Daí, defletimos à es-
querda e seguimos divisando com o lote nº 46 uma distância de 57,00 m
(cinquenta e sete metros) vamos encontrar o ponto de início e término '
desta descrição.

A área descrita corresponde a 1.386,00m² (hum mil, trezentos e oitenta'
e seis metros quadrados)."

ART. 2º - A finalidade do comodato é a
instalação do Centro de Saúde do Bairro São José.

ART. 3º - Competirá à Secretaria Municipal
de Administração formalizar os atos necessários ao cumprimento desta lei.

...

